



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos e Agricultura e Meio Ambiente**

**A espécie: Pregão Presencial nº 003/2019.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Valor Máximo: R\$ 49.650,00**

**Prazo: 120 dias**

**Forma de Pagamento: após entrega do implemento**

**Os fatos:**

Trata-se da aquisição de tanque pipa para uso da Administração Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Tanvel Indústria e Comércio de Tanques Inflamáveis Ltda. - ME**, com valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a empresa **Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda. - EPP.**, fora desclassificada por não atender o item 7.5 do edital. Não houve inabilitação.

**Dos Documentos**

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

**Do Direito**

O objeto do Pregão aquisição de tanque pipa para uso da Administração Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

**Do Parecer**

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, exceto pela participação de apenas duas empresas, e uma fora desclassificada, quando poderia haver mais participantes, já que existem outras tantas revendedoras e fabricantes de equipamentos compatíveis com a descrição do edital; a vencedora do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Tanvel Indústria e Comércio de Tanques Inflamáveis Ltda. - ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 11/02/2019, Código de controle desta certidão: **780675760**.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2019.

  
Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238